



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.344/94

DATA: 22.12.94.

SÚMULA: Atualiza a planta de valores para a cobrança de IPTU e do ITBI para o exercício de 1995 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

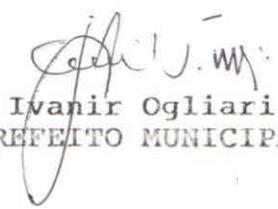
Art. 1º) - Atualiza a planta de valores para cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e do ITBI (Imposto de Transição de Bens Imóveis), conforme Tabela em anexo.

Parágrafo Único - Os valores constantes da tabela anexa serão corrigidos de acordo com a unidade de referência fiscal do Município a partir de janeiro de 1995.

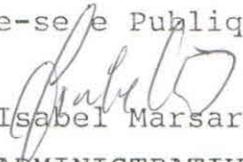
Art. 2º) - Na tabela em anexo os valores ficam determinados por face de quadra, especificados por seções, conforme programa do Projeto CIATA, implantado neste Município.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 1.254/92 de 24.12.92.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 1994, 107º da República e 40º do Município.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA